



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 1

## PORTARIA N. 091/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 26/2011- MP/PG, datado de 28.3.2011 subscrito pelo Senhor Procurador-Geral de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida,

### R E S O L V E :

I – DESIGNAR o servidor JOÃO HENRIQUE COIMBRA DA FONSECA, matrícula nº 1314-5A, para participar do curso Licitação e Contratos, Pregão Presencial e Eletrônico, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 30.5 a 3.6.2011,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 103/2011-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora ANA DILZA BARROS DE AZEVEDO, matrícula n. 1176-2B, para responder pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH, durante a ausência da titular KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula n. 000.386-7A, no período de 12 a 14.4.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 105/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.29/2011-Deatv, datado de 5.4.2011, subscrito pelo Diretor do Departamento de Análise Transferência Voluntária, Célio Bernardo Guedes,

### R E S O L V E :

I – CESSAR os efeitos da Portaria n. 272/2010, datada de 15.07.2010, que autorizou o servidor MARCO ANTÔNIO FAVORETTI, matrícula nº 138-4A, a prestar serviços extraordinários junto a SEPLENO a partir de 8.4.2011,

II – AUTORIZAR o servidor acima mencionado a prestar serviços extraordinários junto ao Departamento de Análise e Transferência Voluntária atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 90, inciso V, da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 8.3.2010, publicada no DOE de 14.4.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de abril de 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 106/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 035/2011-GDPROMOEX, datado de 25.3.2011 subscrito pelo Senhor Coordenador da ATRICON/IRB, Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira,

### R E S O L V E :

I – DESIGNAR o servidor ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, matrícula nº 1389-7A, para participar do “Encontro Técnico da Região Nordeste do Grupo de Atos de Pessoal – GAP”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias de 11 e 12.4.2011,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 2

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de abril de 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A Nº 107/2011-GPSEH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER às servidoras relacionadas no Anexo I, adicional de escolaridade, com fulcro no art. 12 da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

Anexo Portaria n. 107/2011-GPSEH

| ANEXO I                         |            |    |
|---------------------------------|------------|----|
| NOME                            | DATA       | %  |
| JEANE BENOLIEL DE FARIAS        | 05.04.2011 | 20 |
| MARIA DE FÁTIMA CORRÊA NAZARETH | 01.04.2011 | 15 |
| ZULEIMAR PERÊA DE MELO          | 04.04.2011 | 15 |

## P O R T A R I A N. 108/2011-GPSEH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 330/11-DIPRIM, datado de 21.3.2011, subscrito pelo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor LUÍZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matrícula nº 158-9A, a prestar serviços extraordinários junto a Primeira Câmara, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 8.3.2010, publicada no DOE de 14.4.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a contar 01.04.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A N. 109/2011-GPSEH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 024/2011, datado de 31.4.2011,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 498/2010-GPSEH, datada de 3.12.2010, a contar de 1.4.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## P O R T A R I A Nº. 110/2011-GPSEH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 30/2011-DEATV, datado de 12.4.2011, subscrito pelo Senhor Diretor Célio Bernardo Guedes,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES, matrícula nº 1349-8A, para responder pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV, durante o afastamento do titular CÉLIO BERNARDO GUEDES, matrícula n.162-7A, no período de 15 a 26.4.2011.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 111/2011-GPSEERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, exarado no Memorando nº 118/2011-ECP, datado de 8.4.2011,

### RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 124/2010-GPSEERH, datada de 8.4.2011, que instituiu a Comissão de Seleção de Estagiários, para atuação nesta Corte de Contas conforme descrito abaixo:

| SERVIDOR                            | FUNÇÃO                 | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA | PRESIDENTE DA COMISSÃO | 612-2A    |
| AMARO DA SILVA JÚNIOR               | INSTRUTOR              | 231-3A    |
| ÂNGELO EDUARDO NUNAN                | INSTRUTOR              | 1251-3A   |
| DIEGO QUADRO DE OLIVEIRA            | INSTRUTOR              | 1331-5A   |
| ELIAS CRUZ DA SILVA                 | INSTRUTOR              | 1336-A    |
| EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR      | INSTRUTOR              | 004-3A    |
| JUAN VILA BENEYTO                   | SETOR MÉDICO           | 955-5A    |
| PATRICIA REMÍGIO CORDEIRO           | INSTRUTORA             | 1116-9A   |
| VALTINA FERNANDES BEZERRA           | INSTRUTORA             | 413-8A    |

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA Nº 112/2011-GPSEERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, em exercício, datado de 12.04.2011, constante do Processo nº 2149/2011,

### RESOLVE:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n. 072/2010, de 09.02.2010, a proceder abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base nos artigos 173 e 180 da Lei Estadual nº 1762/86, para apurar responsabilidade dos servidores JEFFERSON LINS CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula n. 272-0A e ANTONIO ALMIR SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 257-7A, em face dos fatos relatados nos autos do Processo nº 2149/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as ações de capacitação e aprimoramento técnico a serem desenvolvidas pela Escola de Contas Públicas em função dos servidores do Tribunal de Contas do Estado e seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de atuação e forma de remuneração para o desempenho de suas ações pedagógicas;

### RESOLVE:

Art. 1º Os prestadores de serviços compreendidos dentro das Atividades Pedagógicas estarão subordinados aos critérios de atuação estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na forma de que trata este artigo, consideram-se:

I – Prestadores de serviços – os profissionais liberais, os servidores públicos e os empregados dos órgãos da administração pública, direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que desempenharem, por prazo certo e determinado, no âmbito da Escola de Contas Públicas do Amazonas, atividades pedagógicas.

II – Atividades pedagógicas todas aquelas relativas ao ministério de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, realizadas por meio de treinamento e capacitação técnica na área de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º as ações de capacitação compreendem cursos locais e à distância, de integração, de formação, de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, congressos, seminários, oficinas e outras



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 4

atividades docentes, voltados à formação profissional e ao desenvolvimento de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e seus jurisdicionados.

Parágrafo único. A execução das ações de capacitação a que se refere o *caput* poderá se dar:

I – de forma direta, quando a Escola de Contas Públicas do Amazonas for a própria promotora do evento, utilizando instrutores credenciados e selecionados ou terceiros convidados ou contratados, realizando-o na sede do Tribunal de Contas ou em outro local;

II – de forma indireta, na hipótese de co-participação da Escola em eventos promovidos por terceiros.

Art. 3º A contratação de docentes demais prestadores de serviços será feita em observância às normas constantes no Edital n. 01/2010 – ECP/AM.

Art. 4º A seleção de instrutores, com vistas a atuarem nas ações de capacitação da Escola de Contas Públicas do Amazonas, dar-se-á mediante a observância da experiência técnica na área do curso a ser ministrado, com base na análise de *curriculum vitae*, a ser apresentado pelo interessado no ato do credenciamento, devidamente acompanhado de documentação pessoal e certificados.

Art. 5º A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do Anexo único a esta instrução normativa, desde que observados os seguintes critérios:

I – o nível de formação técnica ou acadêmica na área, ou em áreas congêneres; e,

II – a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas.

§1º Formação Técnica e acadêmica compreende a titulação e a instrução formal adquirida pelo instrutor, comprovada por instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC.

§2º Considera-se hora-aula o período de cinquenta minutos de aula efetivamente ministrada.

§3º A remuneração de instrutor servidor do TCE/AM não computará como provento para efeito de cálculo de aposentadoria.

Art. 6º cabe à escola de Contas Públicas do Amazonas a supervisão pedagógica de todas as ações de capacitação e desenvolvimento gerencial, competindo-lhe ainda:

I – estruturar o seu banco de dados de instrutores;

II – analisar o material pedagógico dos cursos sob sua responsabilidade;

III – elaborar e proceder à avaliação permanente e sistemática da Escola, de cada curso, do corpo docente e dos alunos;

IV – definir indicadores de resultados qualitativos e quantitativos, mensuráveis, para melhoria contínua da qualidade do curso;

V – solicitar formalmente à Secretaria Geral do TCE/AM a liberação de servidor para participar como instrutor em curso promovido pela Escola dentro do horário de expediente, desde que, as horas de aula ministradas sejam compensadas posteriormente pelo servidor;

VI – encaminhar à Presidência desta Corte de Contas, ao final de cada curso, relatório de avaliação, contendo, dentre outras informações, a relação dos servidores do TCE/AM participantes da referida capacitação, para análise e registro, e adoção de sanções, conforme o caso.

Art. 7º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

Anexo  
Tabela de Remuneração

| Doutor         | Mestre         | Especialista | Graduado    |
|----------------|----------------|--------------|-------------|
| R\$<br>300,00* | R\$<br>240,00* | R\$ 180,00*  | R\$ 120,00* |

\*Valores fixados por Hora/aula.

## PORTARIA Nº 021/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

## RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 1.236-0A, para, no período de 02 a 16.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Tefé, Alvarães e Uarini, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1799/2011, 1983/2011 e 1706/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 1.236-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 5

despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

## PORTARIA Nº 022/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, matrícula nº 799-4A, para, no período de 02 a 16.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Iranduba, Manacapuru e Novo Airão, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1682/2011, 2033/2011 e 1988/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, matrícula nº 799-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

## PORTARIA Nº 023/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEUDINEI LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.239-4A, para, no período de 04 a 13.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Guajará e Ipixuna, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 2043/2011 e 1822/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 6

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor do servidor CLEUDINEI LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.239-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

## PORTARIA Nº 024/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.237-8A, para, no período de 05 a 14.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Manicoré e Apuí, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1697/2011 e 1769/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da servidora NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.237-8A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER à mencionada servidora a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

## PORTARIA Nº 025/2011- Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

### RESOLVE:

I – DESIGNAR aos servidores HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS, matrícula nº 415-4A e HERBERT ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 069-8A, para, no período de 09 a 23.05.2011, realizarem inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Atalaia do Norte,



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 7

Benjamin Constant e Tabatinga, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1874/2011, 1987/2011 e 2009/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da servidora HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS, matrícula nº 415-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

*P O R T A R I A Nº 026/2011- Secex*

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

## R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA, matrícula nº 111-2A, para, no período de 09 a 23.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Japurá, Juruá e Maraã, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1979/2011, 1871/2011 e 1873/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), em favor do servidor GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA, matrícula nº 111-2A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

*P O R T A R I A Nº 027/2011- Secex*

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2010 aprovado na sessão de 16.12.2010, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária proferida no Processo nº 367/2011, que autorizou a uniformização do entendimento quanto à contínua aplicação



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 8

do artigo 95, §2º, incisos I, II e III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em sessão do dia 03.02.2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 092/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 12.04.2011.

## RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS, matrícula nº 1.241-6A, para, no período de 11 a 25.05.2011, realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Maués, Boa Vista do Ramos e Presidente Figueiredo, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1936/2011 e 2042/2011);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS, matrícula nº 1.241-6A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Relação 62)

PROCESSO Nº. 5233/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ANTONIO SEBASTIAO DE JESUS DE OLIVEIRA CHIXARO, Vereador, referente ao processo nº. 71469/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5235/2010 – Recurso de Revisão do Sr. LUIZ MAGNO SOARES, Vereador, referente ao processo nº. 71469/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5236/2010 – Recurso de Revisão do Sr. OTON LUIS MENSCH, Vereador, referente ao processo nº. 71469/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5237/2010 – Recurso de Revisão do Sr. LUIS CARLOS NEVES LOPES, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, referente ao processo nº. 71469/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3011/2010 – Recurso Reconsideração do Sr. PEDRO DUARTE GUERDES, Ex-Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, referente ao processo nº. 2093/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, para o final, dar seguimento ao objeto principal do processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº. 856/2011 – Recurso de Revisão da Sra. THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Secretária da SEMED, referente ao processo nº. 5490/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2011.

PROCESSO Nº. 861/2011 – Recurso de Revisão da Sra. THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Secretária da SEMED, referente ao processo nº. 5489/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2011.

PROCESSO Nº. 6491/2010 – Recurso de Revisão da Sra. THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Secretária da SEMED, referente ao processo nº. 1377/2006.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 9

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2011.

**PROCESSO Nº. 880/2011** – Recurso Reconsideração do Sr. HIEL LEVY MAIA VASCONCELOS, Chefe da AGECOM, referente ao processo nº. 1149/2006.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso, considerando a inobservância do pressuposto de admissibilidade descrito no art.145, I, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2011.

**PROCESSO Nº. 1112/2011** – Recurso Reconsideração do Sr. ANDERSON JOSE DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, referente ao processo nº. 2359/2006.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2011.

**PROCESSO Nº. 4691/2010** – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao processo nº. 6072/2007.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art.146, § 3º, da Resolução 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2011.

**PROCESSO Nº. 6324/2010** – Recurso Ordinário da Sra. MARIA EMIR BARROSO DE SOUZA, Professora aposentada da SEDUC, referente ao processo nº. 4094/2008.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso, conforme art.145, I, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2010.

**PROCESSO Nº. 6346/2010** – Recurso Reconsideração do Sr. RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Ex-Gestor da Câmara Municipal de Barreirinha, referente ao processo nº. 1560/2007.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente recurso, conforme art.145, I, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 25.04.2011, ÀS 10:00 H.

### CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) **PROCESSO Nº 6424/08 - 03 vols.**  
Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 001/2008, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para manter a ordem e a segurança, com reforço do policiamento já existente no interior do Estado.  
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral.  
Responsável (eis): Ari Jorge Moutinho da Costa.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.  
Valor: R\$ 700.000,00

2) **PROCESSO Nº 4538/06**  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto das Portarias nºs 2457/2005 e 2458/2005.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.  
Responsável (eis): Antonio Fernando Fontes Vieira.  
Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

3) **PROCESSO Nº 4165/06**  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 053/2006.  
Órgão: SEJUS.  
Responsável (eis): Manuel Edmundo Mariano da Silva.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

4) **PROCESSO Nº 4389/03 - 02 vols.**  
Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2003.  
Órgão: Câmara Municipal de Itacoatiara.  
Responsável (eis): Sirange Bezerra Rodrigues.  
Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) **PROCESSO Nº 9216/01 e anexos.**  
Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 011/2001, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para desenvolver o projeto de implantação de 140 hectares de mudas de bananeiras e 140 hectares de mudas de pupunheira nas Comunidades Rurais e Indígenas do Alto Solimões.  
Órgão: Diocese do Alto Solimões.  
Responsável (eis): Alcimar Caldas Magalhães.  
Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança.  
Valor: R\$ 1.035.320,00

### CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) **PROCESSO Nº 2878/07 - 02 vols.**  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 083/2006.  
Órgão: UEA.  
Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 10

## 2) PROCESSO Nº 1466/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Edital nº 024/2010.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Marilene Correa da Silva Freitas.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

### CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

## 1) PROCESSO Nº 2562/07 – anexo: 5730/07 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Edital Simplificado/2007, publicado no DOE de 27/03/2007.

Órgão: SEDUC.

Responsável (eis): Gedeão Timóteo Amorim.

Procurador: Dra. Elizângela Lima Costa Marinho.

## 2) PROCESSO Nº 5730/07 – 02 vols. anexo: 2562/07

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Edital Simplificado/2007, publicado no DOE de 27/03/2007.

Órgão: SEDUC.

Responsável (eis): Gedeão Timóteo Amorim.

Procurador: Dra. Elizângela Lima Costa Marinho.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COARI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 471/2008-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1546/1997 – NG 3371/1997, que trata da aposentadoria da Sra. Luiza Barreto da Silva, Zeladora, do quadro da Prefeitura Municipal de Coari.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ALBERTA MARIA OLIVEIRA DE DEUS, ex-prefeita do município de Barcelos, para, no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 263/2010-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 7290/2002, que trata da aposentadoria da Sra. Helena de Lima no cargo de Agente Auxiliar de 1ª Classe, Nível I, Referência 30, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barcelos.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ANDRADE para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa no Processo TCE/AM nº 6127/2009, que trata de sua aposentadoria no cargo de Professor, Nível I, Referência 4, Matrícula nº 468, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO Sr. JAMESON ANTÔNIO LEAL FREIRE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1239/2008-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4584/02-02 volumes, referente ao Termo de Convênio n.001/2002.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA  
Chefe da Divisão da 2ª Câmara



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.007/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. n.º 04/2002-TCE, c/c o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ FREIRE E SOUZA LOBO, ex-Prefeito Municipal de Coari, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca da Prestação de Contas do Exercício, objeto do Processo nº 1308/2005.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Abril de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO  
Secretário

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

Novembro/2010

A cada ano, milhares de brasileiros pegam dengue. E muitos desses brasileiros acabam correndo sério risco de vida. Por isso, profissional de saúde, seu trabalho é fundamental para evitar mortes.

Além de tratar os pacientes, conhecer as formas graves da doença e do perigo que todos correm, também é importante você informar a população sobre como se prevenir da dengue.



**Contamos com você nesta luta. Veja o que você pode fazer:**

- Participe das capacitações promovidas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;
- Aplique os protocolos de manejo clínico de forma rápida e adequada. No site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) consulte a publicação Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;
- Identifique a doença precocemente;
- Dedique atenção especial a idosos e crianças, que são mais vulneráveis à doença;
- Notifique os casos de dengue para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde;
- Oriente os pacientes sobre os sintomas e sinais de alerta;
- Esclareça que a automedicação pode agravar o quadro.

Informações mais detalhadas sobre medidas de prevenção e controle da dengue estão disponíveis no [www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

Secretaria Estadual  
e Municipais de Saúde



Ministério  
da Saúde



## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 149, Pag. 12

| LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009 |             |               |                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| RESOLUÇÃO Nº 09/2009                                      |             |               |                                     |                               |
| RESPONSÁVEL: RODRIGO VALADÃO DE SOUZA                     |             |               |                                     |                               |
| Ordem                                                     | Nº do Proc. | Assunto       | Órgão                               | Interessado                   |
| 1                                                         | 1383/2006   | Aposentadoria | Prefeitura Municipal de Silves      | Letícia Grana Vieira          |
| 2                                                         | 4193/2007   | Pensão        | Câmara Municipal de Barreirinha     | Verônica Carneiro Cruz        |
| 3                                                         | 3392/1997   | Aposentadoria | Prefeitura Municipal de Coari       | Apolinário da Silva Guimarães |
| 4                                                         | 3366/1997   | Aposentadoria | Prefeitura Municipal de Coari       | Wilson Martins de Menezes     |
| 5                                                         | 6109/2003   | Aposentadoria | Prefeitura Municipal Itapiranga     | João do Nascimento            |
| 6                                                         | 2482/1996   | Aposentadoria | Câmara Municipal de Manaus          | Lorena Ypiranga Benevides     |
| 7                                                         | 2879/1996   | Aposentadoria | Câmara Municipal de Manaus          | Lorena Ypiranga Benevides     |
| 8                                                         | 4792/2004   | Aposentadoria | SEMED                               | Maria de Nazaré Figueiredo    |
| 9                                                         | 1086/2000   | Aposentadoria | Prefeitura Municipal de Itacoatiara | Manoel Guilherme de Souza     |
| DATA: Manaus, 18 de abril de 2011                         |             |               |                                     |                               |
| RESPONSÁVEIS:                                             |             |               |                                     |                               |
| RODRIGO VALADÃO DE SOUZA                                  |             |               | PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA     |                               |
| Supervisor                                                |             |               | Secretário                          |                               |
| GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA                           |             |               |                                     |                               |
| Secretário                                                |             |               |                                     |                               |

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100